



## Projeto de Lei Nº 349/2025

**SUMULA:** Institui a Política Municipal de Inclusão e Apoio ao Autista Adulto no Mercado de Trabalho no âmbito do Município de Itapevi, e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Itapevi, a **Política Municipal de Inclusão e Apoio ao Autista Adulto no Mercado de Trabalho**, denominada **Lei Beatriz Gonçalves**, com o objetivo de promover a inclusão social, o exercício pleno da cidadania e o acesso ao trabalho para pessoas adultas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

**Art. 2º** São diretrizes da Lei

- I – Promover a inclusão e a empregabilidade das pessoas adultas com TEA;
- II – Valorizar as habilidades individuais e reconhecer competências profissionais;
- III – Assegurar condições efetivas para o exercício dos direitos trabalhistas;
- IV – Reduzir barreiras e preconceitos no acesso e permanência no mercado de trabalho;
- V – Flexibilizar critérios de admissão, capacitação e formação profissional, respeitando as particularidades dos autistas adultos.

**Art. 3º** A implementação da Lei Beatriz Gonçalves será feita por meio de:

- I – Programas de capacitação profissional específicos para adultos com TEA;
- II – Estímulo a empresas locais para contratação de pessoas com TEA;
- III – Campanhas de conscientização e sensibilização sobre o TEA;
- IV – Parcerias com o setor privado, organizações sociais e instituições de ensino;
- V – Concessão de incentivos fiscais e econômicos às empresas que promoverem a inclusão, conforme regulamentação.



**Art. 4º** As empresas sujeitas à cota legal de contratação de pessoas com deficiência devem garantir uma subcota mínima de **5% (cinco por cento)** especificamente destinada a pessoas adultas com TEA.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 6º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



## JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente;**  
**Senhores Vereadores;**  
**Senhoras Vereadoras;**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito do Município de Itapevi, a **Política Municipal de Inclusão e Apoio ao Autista Adulto no Mercado de Trabalho**, que passa a ser denominada **Lei Beatriz Gonçalves**, em homenagem a uma cidadã cuja história simboliza a luta por inclusão, dignidade e valorização das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

O Transtorno do Espectro Autista é uma condição de desenvolvimento neurológico que afeta cada indivíduo de maneira única, com diferentes níveis de comprometimento na comunicação, socialização e comportamento. No entanto, a maioria das políticas públicas existentes se concentra na infância, negligenciando as necessidades específicas dos autistas na vida adulta, especialmente no que diz respeito ao ingresso e à permanência no mercado de trabalho.

A realidade dos autistas adultos é marcada por desafios como o preconceito, a falta de compreensão no ambiente laboral, barreiras burocráticas para contratação e a ausência de políticas municipais efetivas que incentivem sua inclusão produtiva. Essa exclusão compromete não apenas o desenvolvimento pessoal e a autonomia desses cidadãos, mas também impede que a sociedade se beneficie de suas potencialidades e talentos.

A **Lei Beatriz Gonçalves** busca preencher essa lacuna por meio da criação de uma política pública municipal estruturada, que atue em três eixos principais: **capacitação profissional personalizada, incentivos à contratação por parte do setor privado e acompanhamento técnico e psicossocial no ambiente de trabalho.**

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 16 de junho de 2025

**Marina Dornellas**  
**VEREADORA - UNIÃO**



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=4DGG50M2FA3CZHF7>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 4DGG-50M2-FA3C-ZHF7**

